



Programa Regional do Algarve

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

Objetivos Específicos:

5.1

**Aprovado em 13/06/2024, após Consulta Escrita ao Comité de
Acompanhamento a 28/05/2024**

Metodologia e Critérios de Seleção do Programa Regional Algarve 2030

1- Enquadramento

Este documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos e análise subsequente das candidaturas.

2- Tipologias de Ação

Nas tipologias de intervenção que integram este documento e são contratualizáveis com a Comunidade Intermunicipal AMAL, no contexto do ITI CIM, esta entidade será envolvida na preparação dos Avisos de Abertura de Concurso (AAC) e critérios de seleção aplicáveis.

Tendo presente a prossecução dos objetivos do Programa Regional do Algarve 2030 (PR 2030) seguem em anexo grelhas de avaliação para as tipologias de intervenção constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
5.1 – RS05.1	Intervenções Urbanas (ITI CIM AMAL)	Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT)	Infraestruturas do pré-escolar
			Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário
			Equipamentos e tecnologia
		Saúde – cuidados de saúde primários (IT)	Infraestruturas de cuidados de saúde primários
			Equipamentos de cuidados de saúde primários
		Mobilidade a pedido (IT)	Mobilidade a pedido
		Habitação Social (IT)/ Habitação a custos acessíveis	Habitação Social
			Habitação a custos acessíveis
		Reabilitação e regeneração urbanas (IT)	Reabilitação e regeneração urbanas
		Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos (IT)	Refuncionalização de equipamentos coletivos
			Qualificação dos espaços públicos
		Património cultural e natural (IT)	Valorização do património cultural
			Valorização do património natural
			Programação cultural
		Produtos Turísticos sub-regionais e locais (IT)	Apoio à estruturação de produtos sub-regionais e locais

3 -Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

A Autoridade de Gestão pode adotar as modalidades para apresentação de candidaturas de convite, pré-qualificação ou concurso, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, a natureza das ações a implementar, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, apresentar de forma clara aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, **incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos**, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/ 2023 de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos e a Portaria nº 153A/2024/1 de 8 de Maio que adota o Regulamento Específico da Área temática Valorização do território e Infraestruturas Sociais.

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, assim como a obrigatoriedade de cumprimento dos princípios horizontais do artigo 9º do Regulamento EU 2021/1060 de 24 de junho de 2021, incluindo o princípio DNSH, assim como dos que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

Todos os investimentos devem respeitar os princípios da dessegregação e da não discriminação, não sendo elegíveis investimentos em infraestruturas ou serviços segregados ou que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

Não são elegíveis investimentos em veículos movidos a combustíveis fósseis, nos termos do artigo 7º do REGULAMENTO (UE) 2021/1058 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 24 de junho.

Para as tipologias de intervenção que integram este documento e são enquadradas em Instrumentos Territoriais (ITI/CIM) as candidaturas devem demonstrar alinhamento com a respetiva estratégia territorial e plano de ação.

Sempre que aplicável, deve verificar-se o alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas dos respetivos objetivos específicos (OE) e condições de acesso (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Algarve).

4 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na Regulamentação aplicável aos Fundos Europeus;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa, em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral aplicável;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

5- Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito insuficiente ou “Nula” (quando aplicável).

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

No processo de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização, os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 pontos, independentemente da modalidade de concurso. Poderão, no entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, nomeadamente os definidos em cada uma das fichas por tipologia de intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.

Considerando as particularidades de algumas tipologias de operação, poderá em sede de aviso, ser considerada uma majoração da classificação de mérito absoluto obtida em 5% (até ao limite da classificação de 5 pontos), caso seja demonstrado alinhamento com os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia: sustentabilidade, inclusão e estética.

- **Sustentabilidade:** abordar os objetivos climáticos, a economia circular e a biodiversidade;
- **Estética:** procurar a qualidade da experiência e a ligação com a cultura e a história do sítio/local, para além da funcionalidade;
- **Inclusão:** promover a igualdade, valorizar a diversidade e garantir a acessibilidade e a razoabilidade dos preços para todos.

Estes valores devem ser abordados em simultâneo, promovendo soluções que respondam às necessidades das pessoas a um custo global mais acessível.

Estas iniciativas têm também três princípios de trabalho fundamentais a acautelar, conforme cada projeto o permita:

- Participação a vários níveis;
- Abordagem transdisciplinar;
- Processo participativo.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em continuo, avisos/convites e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.



6- Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, entre outras, como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo, até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Nas fichas por tipologia de operação, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de operação alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, ou outros, não sujeitos à concorrência.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios (Nível III) que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso, como por exemplo:

- 1º - Qualidade do Projeto;
- 2º - Adequação à Estratégia;
- 3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

Critérios de Seleção de Candidaturas

Fichas por Tipologia de Intervenção

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT)
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestruturas do pré-escolar • Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário • Equipamento e tecnologia

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
a) Municípios; b) Outras entidades Públicas com competências na área do ensino pré escolar, básico e secundário.	Populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil; Administração pública central e local; Empresas públicas; Institutos públicos; Empreendedores e empresas; Entidades do sistema científico e tecnológico; Entidades da economia social; Associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	(20%-40%)
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Este subcritério avalia o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, a abrangência territorial e o envolvimento de parceiros	
	1.3 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos	
2. Impacto	2.1 Contributo para a qualificação do sistema educativo (*)	Este subcritério avalia o contributo para a requalificação de equipamentos de ensino que se encontrem degradados	[25%-40%]
	2.2 Abrangência do público-alvo e ou cobertura geográfica e populacional da operação	Este subcritério avalia a abrangência populacional da operação e o seu contributo para a promoção dos serviços por zonas com falhas de cobertura no acesso ao Ensino e Educação.	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10%-30%]

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
4. Qualidade	4.1 Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas	[25%-40%]
	4.2 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento e o estabelecimento de parcerias	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER))
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	Saúde – Cuidados de saúde primários (IT)
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestruturas de cuidados de saúde primários • Equipamentos de cuidados de saúde primários

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
a) Municípios; b) Outras entidades públicas com competências na área da saúde.	Populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil; Administração pública central e local; Empresas públicas; Institutos públicos; Empreendedores e empresas; Entidades do sistema científico e tecnológico; Entidades da economia social; Associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

Categoria	Critérios de Seleção	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[20%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção e aos objetivos definidos no Programa	Este subcritério avalia o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, a abrangência territorial e o envolvimento de parceiros	
	1.3- Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos.	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação (*)	Este subcritério avalia a abrangência populacional da operação e o seu contributo para a promoção dos serviços por zonas com falhas de cobertura no acesso à Saúde.	[25%-40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativofinanceira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias.	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento e o estabelecimento de parcerias.	[25%-40%]
	4.2 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género.	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas.	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER))
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	Mobilidade a Pedido (IT)
Tipologia de operações	Mobilidade a pedido

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
a) Municípios ou associações de municípios; b) Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias no âmbito dos avisos de apresentação de candidaturas, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as referidas na alínea a).	Populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil; Administração pública central e local; Empresas públicas; Institutos públicos; Empreendedores e empresas; Entidades do sistema científico e tecnológico; Entidades da economia social; Associações públicas e privadas sem fins lucrativos

Categoria	Crítérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[20%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção e aos objetivos definidos no Programa	Este subcritério avalia o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, a abrangência territorial e o envolvimento de parceiros.	
2. Impacto	2.1 Mais-valia para as populações em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades	Este subcritério avalia o contributo do projeto para o desenvolvimento social e promoção da inclusão social	[25%-40%]
	2.2 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Este subcritério avalia a abrangência populacional da operação e o seu contributo para a promoção das ligações entre as zonas urbanas e rurais visando o aumento do acesso aos serviços.	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10- 30%]
4. Qualidade	4.1 Caráter inovador do projeto (*)	Este subcritério avalia o grau de inovação das metodologias e tecnologias a utilizar face aos objetivos do projeto	[25%-40%]

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	Habitação Social (IT) / Habitação a custos acessíveis
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> • Habitação a custos acessíveis; • Habitação Social

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
a) Municípios; b) Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias no âmbito dos avisos de apresentação de candidaturas.	Populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil; Administração pública central e local; Empresas públicas; Institutos públicos; Empreendedores e empresas; Entidades do sistema científico e tecnológico; Entidades da economia social; Associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[20%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção e aos objetivos definidos no Programa.	Este subcritério avalia o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, a abrangência territorial e o envolvimento de parceiros.	
	1.3 Grau de incorporação de medidas que contribuem para um maior valor acrescentado ambiental.	Este subcritério avalia o contributo do projeto para a melhoria da eficiência energética e outros valores ambientais.	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação. (*)	Este subcritério avalia a incidência do projeto em territórios que se insiram num perfil territorial com uma ou mais características que contribuem para a fragilidade do seu tecido social.	[25%-40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto.	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento.	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias.	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento.	[25%-40%]

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER))
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	Reabilitação e regeneração urbanas (IT)
Tipologia de operações	Reabilitação e regeneração urbanas

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
a) Municípios b) Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias no âmbito dos avisos de apresentação de candidaturas, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os municípios.	Populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil; Administração pública central e local; Empresas públicas; Institutos públicos; Empreendedores e empresas; Entidades do sistema científico e tecnológico; Entidades da economia social; Associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

Categoria	Crítérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[20% -40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção e aos objetivos definidos no Programa	Este subcritério avalia o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, a abrangência territorial e o envolvimento de parceiros.	
	1.3 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	Este subcritério avalia o contributo do projeto para a melhoria da eficiência energética.	
2. Impacto	2.1 Contributo para a qualificação do ambiente (*) dos valores da estética, inclusão e sustentabilidade ambiental.	Este subcritério avalia as medidas adotadas para a melhoria da integração e do impacto visual do projeto no conjunto urbano onde se insere, ou a dimensão de zonas verdes e extensão de corredores dedicados a circulação pedonal e ciclável.	[25%-40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10%- 30%]
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento	[25%-40%]

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto Nota:
Tipologia de operação sujeita a majoração relativa à Nova Bauhaus Europeia.

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER))
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos (IT)
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> • Refuncionalização de equipamentos coletivos • Qualificação de espaço público

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
a) Municípios (Centros Urbanos complementares) b)-Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias no âmbito dos avisos de apresentação de candidaturas, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os municípios.	Populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil; Administração pública central e local; Empresas públicas; Institutos públicos; Empreendedores e empresas; Entidades do sistema científico e tecnológico; Entidades da economia social; Associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do programa	[20%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção e aos objetivos definidos no Programa	Este subcritério avalia o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, a abrangência territorial e o envolvimento de parceiros.	
	1.3 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (*).	Este subcritério avalia o contributo do projeto para a melhoria da eficiência energética e outros valores ambientais.	
2. Impacto	2.1 Contributo para a qualificação do ambiente (*)	Este subcritério avalia as medidas adotadas para a melhoria da integração e do impacto visual do projeto no conjunto urbano onde se insere, bem como a dimensão de zonas verdes e extensão de corredores dedicados a circulação pedonal e ciclável.	[25%-40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento	[25%-40%]

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto Nota:
Tipologia de operação sujeita a majoração relativa à Nova Bauhaus Europeia.

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER))
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	Património cultural e natural (IT)
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> • Valorização do património cultural incluindo museus • Valorização do património natural • Programação cultural

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
<p>a) Municípios</p> <p>b) Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias no âmbito dos avisos de apresentação de candidaturas, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os municípios.</p>	Populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil; Administração pública central e local; Empresas públicas; Institutos públicos; Empreendedores e empresas; Entidades do sistema científico e tecnológico; Entidades da economia social; Associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do programa	[20%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção e aos objetivos definidos no Programa.	Este subcritério avalia o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, a abrangência territorial e o envolvimento de parceiros.	
	1.3 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (*).	Este subcritério avalia o contributo do projeto em termos de ações concretas de proteção e conservação da natureza, dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas.	
		Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos	
2. Impacto	2.1 Impacto sociocultural do projeto.	Este subcritério avalia a promoção e a dinamização do património	[25%-40%]
	2.2 Contributo para a criação e integração de novos públicos.	Este subcritério avalia a introdução de soluções inovadoras, incluindo o uso de tecnologias digitais.	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto.	Este subcritério avalia o modelo de gestão definido para garantia da sustentabilidade financeira após o período de financiamento	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia o grau de concretização da integração do ativo patrimonial em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico culturais.	[25%-40%]

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
	4.2 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados (*)	<p>Este subcritério avalia a coerência da fundamentação e pertinência do projeto face ao diagnóstico e objetivos atingir</p> <p>Este subcritério avalia o grau de risco e degradação da infraestrutura-alvo/ativo patrimonial</p> <p>Este subcritério avalia a classificação do bem imóvel/ativo patrimonial</p>	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER))
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	Produtos turísticos sub-regionais e locais (IT)
Tipologia de operações	Apoio à estruturação de produtos turísticos sub-regionais e locais.

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Municípios Associações de Municípios Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias no âmbito dos avisos de apresentação de candidaturas, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os municípios.	Entidades públicas da administração central e local que têm competências no setor da cultura Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que atuam na área da cultura e do património

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta	Este subcritério avalia o contributo da operação em termos equipamentos culturais ou visitantes apoiados	[20% - 40%]
	1.2 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (*)	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos	
2. Impacto	2.1 Impacto sociocultural da operação (*)	Este subcritério avalia a promoção e a dinamização do desenvolvimento cultural	[25% - 40%]
	2.2 Contributo para a criação e integração de novos públicos	Este subcritério avalia a introdução de soluções inovadoras	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento e as parcerias da operação.	[25% - 40%]

(*) Atribuição de nota de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto